

PORTARIA Nº 006/2019

**A Direção Geral da Faculdade Catuaí,
no uso de suas atribuições legais e
estatutárias resolve,**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a presidente e os seguintes membros para a Comissão Própria de Avaliação (CPA), encarregada de conduzir o processo de avaliação institucional da Faculdade e de sistematizar e prestar informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP:

Segmento	Nome	Escolaridade
Presidente da Comissão	Claudia Regina Alves dos Santos	Superior
Representante da Direção	Silvana Oliveira de Lima de Medeiros	Superior
Secretária da CPA	Waléria de Luza	Superior
Docente Rep. Do Curso de Administração	Marcos Nicácio Fascina	Superior
Docente Rep. Do Curso de Ciências Contábeis	Marcos Aparecido Ribeiro	Superior
Docente Rep. Do Curso de Direito	Bruno Galoppini Felix	Superior
Docente Rep. Do Curso de Pedagogia	Maria Cristina Romagnolli Peres	Superior
Docente Rep. Do Curso de Tecnologia em Gestão Comercial	Daiane Alves Rodrigues	Superior

Docente Rep. Do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Vagner Rodrigues	Superior
Representante dos Funcionários e Secretária Acadêmica	Tatiana Ribeiro Costa	Superior
Representante dos Funcionários	Cezar Alves Moreira	Superior
Representante da Sociedade Civil Organizada	Oswaldo Aparecido Sotana	Médio
Discente Rep. do Curso de Administração	Jéssica Gerina de Oliveira Lucena	Médio
Discente Rep. do Curso de Ciências Contábeis	Tatiane Cristina dos Santos	Médio
Discente Rep. do Curso de Direito	Luis Felipe Blanco Carrazoni	Médio
Discente Rep. do Curso de Pedagogia	Valdinéia Sara Andreatto Giroto	Médio
Discente Rep. do Curso de Tecnologia em Gestão Comercial	Iani Aparecida Besson	Médio
Discente Rep. do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Silvana Maximo Berto da Silva	Médio

Art. 2º. - São atribuições da CPA:

- I. Definir sua metodologia e trabalho;
- II. Definir calendário dos processos de avaliação;
- III. Definir, programar e acompanhar os processos de avaliação;
- IV. Promover análises permanentes dos dados coletados;
- V. Produzir relatórios consolidados sobre as avaliações;
- VI. Definir as estratégias de divulgação das informações;

- VII. Realizar encontros para a divulgação dos resultados;
- VIII. Promover reuniões com a Direção Geral e/ou com os Conselhos pertinentes para a discussão de modificações nos instrumentos de avaliação e/ou nas estratégias de implementação do processo e de divulgação dos resultados;
- IX. Organizar e definir critérios para acesso a toda documentação produzida, seja em material impresso ou em meio eletrônico.

Art. 3º. - A atuação da CPA é autônoma em relação aos Conselhos e Colegiados de Cursos.

Art. 4º. - Os responsáveis pela prestação de informações falsas ou pelo preenchimento indevido de formulários e relatórios de avaliação, que implique em omissão ou distorção dos dados a serem fornecidos ao SINAES, responderão civil, penal e administrativamente por essas condutas.

Art. 5º. - Os membros designados cumprirão a gestão 2019/2020;

Art. 6º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cambé, 10 de maio de 2019.



Sandro Morais de Medeiros
Diretor Geral